



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



PORTARIA N° 34 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados e substituir a servidora designada conforme a Portaria n° 44, de 06 de março de 2014, pelo servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **05/2014**

PROCESSO N°: **23397.001166/2013-65**

CONTRATADA: **PRO-RAD CONSULTORES EM radioproteção S/S LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIO-LÓGICA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA para prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante, por meio de dosímetros termoluminescentes e concessão de direito de uso de porta dosímetros, com análise mensal destinada a atender as necessidades do *Campus Curitiba* do IFPR, observando as especificações e quantidades constantes na TABELA II, bem como os demais requisitos descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 59/2013.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2014

GESTOR SUBSTITUTO: Sheila Cristiana de Freitas
MATRÍCULA SIAPE N°: 1782960

FISCAL TITULAR ATÉ 05/03/2015: Marinei do Rocio Pacheco dos Santos
MATRÍCULA SIAPE N°: 1617611

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 06/03/2015: Marcos Otaviano da Silva
MATRÍCULA SIAPE N°: 1447364

FISCAL SUBSTITUTO: Marinei do Rocio Pacheco dos Santos
MATRÍCULA SIAPE N°: 1617611

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.





**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeitos a partir da assinatura do 1º Termo Aditivo.

Rubens Felipe Ribeiro

Pró-reitor de Administração

SIAPE 1802651